

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO Nº 801, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

cria a Frente Parlamentar em Defesa Animal à Promoção da Conscientização, Educação, Proteção e Combate aos Maus Tratos no Município de Esteio – RS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar em Defesa Animal para promoção da conscientização, educação, proteção e combate aos maus tratos de animais no Município de Esteio.

Art. 2º São objetivos da Frente disciplinada na presente Resolução:

I - acompanhar e fiscalizar programas e políticas governamentais destinadas à proteção e garantia dos direitos dos animais, bem como promoção de estudos, discussões, apresentando alternativas às propostas que envolvam o futuro dos animais e dos assuntos que lhes dizem respeito sempre que necessário;

II - articular e integrar atividades de controle populacional de animais domésticos juntamente com Entidades representativas da sociedade civil;

III - opor-se à tortura e aos maus-tratos em geral dos animais;

IV - apoiar e realizar debates objetivando garantir políticas públicas em defesa dos animais;

V - realizar por sua responsabilidade financeira, seminários, debates, e outros eventos, com vistas ao aprofundamento da discussão sobre os objetivos da Frente em questão e a elaboração de propostas a serem apresentadas no âmbito da Câmara Municipal de Esteio;

VI - promover a divulgação de suas atividades no âmbito da Câmara Municipal de Esteio e junto à sociedade;

VII - Incentivar a criação e adoção de parcerias entre os setores sociais a fim de fomentar, ainda mais, o alcance dos meios de conscientização, educação, respeito e proteção aos animais.

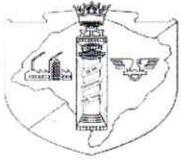
VIII - convocar para audiências públicas a sociedade civil em geral, além de protetores e Associações/Organizações da causa animal para discussão de ações para políticas públicas que envolvam direito dos animais e controle populacional a fim de promover a realização e valorização dos animais em toda a sua plenitude.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, nº535 – CEP: 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

Art. 3º A Frente Parlamentar disciplinada na presente resolução, será composta por Vereadores, que a ela aderirem por meio de assinatura do Termo de Adesão e terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente e demais membros, todos eleitos entre os indicados.

Art. 4º A Frente Parlamentar em Defesa Animal à promoção da conscientização, educação, proteção e combate aos maus tratos aos animais funcionará nas dependências da Câmara Municipal de Esteio - RS.

Art. 5º Organizações governamentais, não-governamentais e protetores voluntários poderão aderir à Frente Parlamentar, na condição de apoiadores, desde que também subscrevam o Termo de Adesão e estejam de acordo com os princípios e compromissos a serem defendidos e observados.

Art. 6º Eventuais despesas decorrentes da resolução em questão correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 22 de setembro de 2021.



FERNANDA FERNANDES
PRESIDENTE

Registre-se. Publique-se.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, nº535 – CEP: 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97